NUCLEP
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 035/2019/COELE-NCP DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019

(Lavrada na forma de sumário, conforme determina o § 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016)

COMPANHIA FECHADA
CNPJ nº 42.515.882/0001-78
NIRE nº 33300115765

1. DATA, HORA E LOCAL:

Deliberação realizada no dia 02 de maio de 2019, às 15 horas, na sala 22.1.206 da fábrica da Companhia, localizada na Avenida General Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, CEP 23.825-410.

2. PRESENÇA E QUÓRUM:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário, instituído pela Portaria nº P-336/2018, de 25 de junho de 2018.

3. COMISSÃO:

Presidente : **Diego Cunha Brum**
Membro : **Guilherme Amaral Tepedino**
Membro : **Rosângela Vieira Paes da Silva**

4. ORDEM DO DIA:

Item único: Indicação para o Conselho Fiscal da NUCLEP, encaminhada pelo Gabinete do Ministro de Minas e Energia, através do Ofício nº 269/2019/GM-MME, recebido em 16 de abril de 2019, via mensagem eletrônica:

- Verificação do preenchimento dos requisitos e ausência de vedações pela **Sra. LILIA MASCARENHAS SANT AGOSTINO,** para eleição no cargo de **Conselheira Fiscal Efetiva (titular),** mediante análise do formulário padronizado e documentos comprobatórios.

5. QUESTÃO DE ORDEM:

Dispõe o art. 30, § 2º, do Decreto nº 8.945/2016, que será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios. Compulsando o formulário da presente indicação, verificou-se ausentes os comprovantes de formação acadêmica e experiências profissionais informados, razão pela qual foi solicitada a complementação da documentação. Até o momento do fechamento da presente ata não foi completada a documentação, restando, portanto, prejudicada a análise dos requisitos e vedações.

NUCLEP
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

6. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

À vista do exposto, o Comitê de Elegibilidade da NUCLEP, após discutidos e relatados os autos, deliberou, por unanimidade, por REJEITAR O FORMULÁRIO, com fulcro no art. 30, § 2º do Decreto nº 8.945/2016, ante a ausência de comprovação da formação acadêmica compatível e experiências profissionais.

7. PUBLICAÇÃO DA ATA:

Na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada, pelo menos, no sítio eletrônico da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37) e atendimento às boas práticas de transparência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião deliberativa, lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada.

DIEGO CUNHA BRUM
Presidente

GUILHERME AMARAL TEPEDINO
Membro

ROSÂNGELA VIEIRA PAES DA SILVA
Membro